

Proposta
Assembleia Geral Anual de 2010 da
GLINTT – Global Intelligent Technologies, SGPS, S.A.
Ponto Sete da Ordem de Trabalhos

A Comissão de Vencimentos, em conformidade com as novas exigências legais em matéria de política de remuneração introduzidas pelo artigo 2º da Lei nº 28/2009 de 19 de Junho e de acordo com o previsto na Recomendação II.5.2. constante do Código de Governo das Sociedades, aprovado pela CMVM, em Setembro de 2007, ainda a ser tido em conta relativamente ao ano de 2009, vem submeter à aprovação da Assembleia Geral Anual de 2010, a seguinte declaração sobre as actuais orientações relativas à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da GLINTT – Global Intelligent Technologies, SGPS, S.A:

- A remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração será composta por uma parte fixa e uma parte variável;
- A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Revisor Oficial de Contas e do Presidente da Mesa da Assembleia Geral será apenas composta por uma parte fixa;
- A parte fixa da remuneração dos membros do Conselho de Administração consistirá num valor mensal pagável catorze vezes ao ano;
- As remunerações fixas dos membros do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas consistirão todas num valor anual;
- A remuneração fixa do Presidente da Mesa da Assembleia Geral consistirá num valor predeterminado por cada reunião de accionistas;
- O processo de atribuição das remunerações variáveis dos membros executivos do Conselho de Administração deverá seguir os critérios aprovados pela Comissão de Vencimentos da Sociedade, de acordo com os quais essas remunerações, no seu conjunto, não podem exceder 10% do Resultado Líquido do respectivo ano, variando em função do grau de cumprimento do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração para cada exercício, a serem atribuídas a partir de um mínimo de 70% de cumprimento do mesmo, participando cada um dos membros executivos do Conselho de Administração no prémio global de acordo com a proporção verificada

no ano anterior e não se prevendo o diferimento no pagamento dessas remunerações variáveis, podendo o mesmo realizar-se na totalidade após o apuramento das contas relativas a cada exercício anual;

- A previsão da atribuição de uma componente variável da remuneração aos membros executivos do Conselho de Administração visa recompensar estes membros pelo desempenho da Sociedade e alinhar os seus interesses com os interesses da Sociedade e dos seus accionistas;

- Na fixação de todas as remunerações serão observados os princípios gerais, resultantes genericamente da lei, de atender à complexidade e responsabilidade das funções desempenhadas por cada titular dos órgãos sociais e à situação económica da sociedade bem como o princípio de atender às práticas de mercado em matéria de remuneração;

- Não existe em vigor na Sociedade qualquer tipo de plano de atribuição de acções ou opções de aquisição por parte dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

A Comissão de Vencimentos

Luís Miguel Cortes Martins, Presidente

Jorge Brito Pereira, Vogal

Luís Pereira da Silva, Vogal